



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI Nº 349/05

Altera a Estrutura Administrativa do Município de Pacujá, cria a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Departamento de Limpeza Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Pacujá, seus Departamentos, suas Unidades e Órgãos Administrativos, na forma a seguir:

1.1 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

1.2 - Departamento de Apoio às Atividades Produtivas Agropecuárias e Controle do Abastecimento;

1.2.1 - Unidade de Apoio ao Pequeno Agricultor e Pecuário;

1.2.2 - Unidade de Apoio a Rede de Abastecimento.

1.2.2.1 - Núcleo de Fiscalização e Controle do Armazenamento e do Abastecimento de Produtos Agrícolas e Pecuários.

Art. 2º - Fica instituído o Departamento de Limpeza Urbana, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na forma a seguir:

2.0 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

2.1 - Departamento de Limpeza Urbana;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá - Ce, em 21 de março de 2005.


Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal